



LEI Nº 1149/1995

**Orça a receita e fixa a despesa para o
exercício financeiro de 1996.**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do município de Entre Rios de Minas para o exercício financeiro de 1996, distribuído pelos anexos integrantes deste Lei, e estima a receita do município em R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	242.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita Industrial	12.000,00
Transferências Correntes	3.106.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>53.000,00</u>
3.463.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação Bens Móveis e Imóveis	3.000,00
Transferências de Capital	1.057.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>27.000,00</u>
1.087.000,00	

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA: 4.550.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, e conforme o seguinte desdobramento:

A) - DESPESA POR ÓRGÃOS

01 - LEGISLATIVO

1.1 - Secretaria 270.000,00

02 - EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro
Entre Rios de Minas - MG
CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	608.500,00
2.2 - Serviço Municipal/Fazenda	91.000,00
2.3 - Serviço Municipal/Contabilidade	118.000,00
2.4 - Serviço Educação/Cultura	1.330.500,00
2.5 - Serviço Saúde, Saneamento, Assistencia/Previdência	1.238.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	330.000,00
2.7 - Serviços urbanos	<u>564.000,00</u> <u>4.550.000,00</u>
TOTAL:	4.550.000,00

B) - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVO	270.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO/PLANEJ.	741.000,00
04 - AGRICULTURA	76.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	13.500,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.330.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	550.500,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	913.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	325.000,00
16 - TRANSPORTE	<u>330.000,00</u> <u>4.550.000,00</u>
TOTAL:	4.550.000,00

C) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES	3.282.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	2.736.500,00
3.2 - Transferências Correntes	545.500,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

1.268.000,00	
4.1 - Investimentos	1.263.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	<u>5.000,00</u>
TOTAL:	4.550.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1996, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64 até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada.

Art. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1996, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.





CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro
Entre Rios de Minas - MG
CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 10 de novembro de 1995.

Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

